LEI N° 832/2006
De 09 de janeiro de 2006.

"Dispõe sobre alienação de bens móveis e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legal, os bens móveis abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 01 (um) transformador trifásico / 15 KVA (queimado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 22 (vinte e dois) pares de poltronas de ônibus declináveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01 (uma) máquina de lavanderia, tipo industrial

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação ora autorizada, serão aplicados em conformidade com o Art. 44 da Lei nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 09 de janeiro de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal